



LEI Nº 976/2020, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, nos termos do inciso I e II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial e Suplementar, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), para criação e suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CREDITO ADICIONAL ESPECIAL	R\$ (Reais)
	02 Poder Executivo	
	02.61 Secretaria Municipal de Governo	
04.122.0014.0042	Administração, Finanças e Governo	
(0342) 4.4.90.52	Eq. e Material Permanente (FR 05)	R\$ 123.000,00
	Secretaria Municipal de Saúde -	
	02.62 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0011.0232	Atenção Básica	
(0078) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 05)	R\$ 50.000,00
	Secretaria Municipal de	
	02.64 Desenvolvimento Social	
08.244.0010.0202	Assistência Social Geral	
(0221)3.3.90.32	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita (FR 01)	R\$ 15.000,00
	Secretaria Municipal de Agricultura e	
	02.65 Abastecimento	
20.606.0012.0282	Fomento a Agricultura e Pecuária	
(0343) 4.4.90.52	Eq. e Material Permanente (FR 05)	R\$ 7.000,00
TOTAL		R\$ 195.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar disposto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de:

I - SUPERÁVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I do parágrafo 1º, c.c parágrafo 2º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).



II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2018-2021, LDO 2020 e LOA 2020, atualizando os anexos necessários para este fim.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 04 de junho de 2020.


Adelcio Aparecido Martins
PREFEITO MUNICIPAL



Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra.



A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	E X E R C Í C I O		
		2020	2021	2022
Eq. e Material Permanente		R\$ 130.000,00		
TOTAL		R\$ 130.000,00		

2-) DECLARAÇÃO

ADELICIO APARECIDO MARTINS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 04 de junho de 2020.


Adelcio Aparecido Martins
PREFEITO MUNICIPAL